



LEI ORDINÁRIA Nº 8

de 06 de novembro de 1950

Orça a Receita e Fixa a Despesa Do Município de Camapuã para o exercício de 1951.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço sabre que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1951 é orçada em trezentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 357.000,00) e será arrecadada de acordo com a Lei vigente.*

Art. 2º.. *A Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1951 é fixada em trezentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 357.000,00).*

Art. 3º.. *A Prefeitura, para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 6 de novembro de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 8/1950 - 06 de novembro de 1950

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em